

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO nº 32.091/2023****BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

A Prefeitura Municipal de Jataí, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna pública a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/08/2023 às 17h

A proposta de Preços deverá ser entregue na Diretoria de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Jataí, sito na Rua Itarumã, 355, Santa Maria, Jataí-GO – CEP – 75800-089, no horário de 08h às 17h, em dias úteis, ou pelo e-mail: compradireta.fazenda@jatai.go.gov.br até a data limite, com o assunto obrigatório: **PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO nº 32.091/2023** (assuntos diferentes serão desconsiderados).

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da Diretoria de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Jataí, sito na Rua Itarumã, 355, Santa Maria, Jataí-GO, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Jataí, quinta-feira, 10 de agosto de 2023

Diretoria de Suprimentos

ANEXO I TERMO REFERENCIAL

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste termo a contratação de empresa (s) do ramo, para fornecimento de materiais elétricos para serem utilizados na religação das torres de refletores do Estádio Municipal “Jerônimo Ferreira Fraga – Arapuçãõ”.

2 – JUSTIFICATIVA:

Justificamos a aquisição desses materiais, devido a necessidade de religação da iluminação do Estádio, uma vez que a fiação foi roubada e necessitamos de restabelecer a iluminação no local, para que o Estádio possa realizar jogos no período noturno.

3 – DESCRITIVO DO ITEM:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	10	UNID.	Conector fendido pf 50
2	10	UNID.	Fita isolante 19x20 m
3	5	UNID.	Fita auto fusão 19x20
4	900	Metros	Cabo rígido 16 mm
5	500	Metros	Cabo flex 4x2,5 mm
6	9	UNID.	Conector fendido pf 95
7	10	UNID.	Conector fendido pf 35

3.1 Para efeito de julgamento da dispensa, o critério deverá ser “o menor valor global”

4 – PERÍODO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:

O Contrato terá vigência por um período de 02 (dois) meses, a partir da assinatura do contrato, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

5 – DO QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO:

5.1 – Chegou se a este quantitativo, levando em consideração à demanda de serviços que deverão serem executados.

5.2 – O menor valor total estimado é R\$ 21.964,50 (vinte mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa para custear a aquisição dos materiais será arcada exclusivamente com recursos próprios do município de Jataí-GO, a ser alocado na Secretaria de Esporte.

7 – A ESPECIFICAÇÃO DA ENTREGA:

7.1 – Os itens deverão serem entregues, em remessa única, no prazo de (cinco) dias úteis, mediante a emissão da ordem de fornecimento à solicitação;

7.2 – A entrega deverá ser feita na sede da Secretaria Municipal de Esporte, localizada na Av. Professor Izaltino G. Guimarães s/nº (antigo JAC), em horário comercial, Telefone de contato 64 36364343, entregando os mesmo em condições de uso (novo);

7.3 – Será aceito apenas materiais novos, de modo que não será admitido, sob qualquer hipótese, materiais defeituosos, semi novos, sem identificação técnica, sem marca, fora dos padrões ou de qualidade duvidosa.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2 – Responder integralmente por todos os vícios e defeitos de fabricação do equipamento;

8.3 – Em caso de defeito, tido como de difícil reparação, a contratada promoverá a substituição do equipamento defeituoso por outro com características iguais ou superiores, sem ônus para a Contratante, no prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas), o produto com avarias e defeitos;

8.4 – A contratada deverá solucionar o problema apresentado no equipamento imediatamente após ser informada sobre o defeito, podendo este prazo ser prorrogado somente em caso de substituição de peça e com a anuência da Contratante;

8.5 – Responsabilizar se por dano ou prejuízo causado a Contratante decorrente de sua culpa por dolo na execução do contrato;

8.6 – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam atender prontamente, bem como dar ciência à administração, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução deste contrato;

8.7 – Prover todos os meios necessários à garantia de plena operacionalidade da execução contratual;

9.8 – aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

8.9 – Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondências;

8.10 – Fornecer os materiais, objeto deste contrato em remessa única, com prazo máximo de entrega de 05 dias úteis à solicitação, mediante ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras, de acordo com a necessidade da contratante, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal;

8.13 – não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de Referência ou na minuta do contrato;

8.14 – As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA, bem como o descarregamento no local especificado pelo contratante no ato do pedido.

8.15 – Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

9 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO:

9.1. – Os materiais deverão ser entregues conforme tipo, qualidade, e demais especificações constantes na proposta apresentada, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.2. – O pagamento será efetivado mediante a entrega do equipamento, mediante nota fiscal, e todos os demais documentos exigidos, atestada pelo

departamento responsável, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos referidos.

10 – SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

A fiscalização e responsabilidade pelo serviço prestados ficará a cargo da Secretaria de Esportes e Turismo, que deverá atestar o cumprimento do objeto, sendo Gestor do Contrato: Ronaldo Ferreira de Jesus CPF nº 165.657.201-00 e Fiscal do Contrato: André Luiz de Souza, CPF nº 349.442.811-53 e Nair Gonçalves Cabral, CPF nº 641.000.301-34.

Jataí, 03 de agosto de 2023.

Luís Carlos Ferreira
Secretário de Esporte